



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

****Objetivo:****

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo subsidiar a futura aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN. A elaboração deste documento é fundamental para estabelecer critérios claros e transparentes que nortearão o processo de registro de preços, garantindo assim a eficiência, economicidade e qualidade na aquisição dos produtos farmacêuticos necessários para a promoção da saúde da população.

****Justificativa:****

A garantia do acesso da população a medicamentos de qualidade é uma das prioridades da gestão em saúde do município de Campo Grande/RN. A oferta regular e suficiente de medicamentos básicos é essencial para o tratamento de doenças comuns e crônicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a redução das desigualdades em saúde.

Diante disso, a realização de um registro de preços se apresenta como uma estratégia eficaz para otimizar os recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos medicamentos conforme a demanda e a disponibilidade financeira, além de proporcionar maior agilidade nos processos de compra.

****Escopo:****

O presente estudo abrangerá a identificação dos medicamentos prioritários para compor o registro de preços, considerando as necessidades da população atendida pela rede pública de saúde de Campo Grande/RN. Serão levados em conta critérios técnicos, epidemiológicos e de disponibilidade orçamentária para seleção dos itens a serem incluídos.

****Metodologia:****

A metodologia adotada consistirá na análise das demandas históricas de medicamentos, levantamento das principais enfermidades prevalentes na região, consulta a protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, além de diálogo com profissionais de saúde locais para identificação de necessidades específicas.

****Resultados Esperados:****

Espera-se que este estudo técnico preliminar resulte na definição de um rol de medicamentos



essenciais a serem incluídos no registro de preços, alinhado com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e capaz de atender às demandas da população de Campo Grande/RN com eficiência e qualidade.

****Conclusão:****

A realização deste estudo técnico preliminar é imprescindível para o êxito do processo de registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica. Ao estabelecer critérios claros e embasados, garantimos uma gestão eficiente dos recursos públicos e, conseqüentemente, uma melhor prestação de serviços de saúde à comunidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN enfrenta uma demanda constante e diversificada no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos básicos para a população. A aquisição parcelada desses medicamentos é essencial para atender a essas demandas de maneira eficiente e contínua. Aqui estão algumas razões que destacam essa necessidade:

a. A aquisição parcelada permite que a Secretaria mantenha um estoque constante de medicamentos básicos. Isso evita interrupções no fornecimento, garantindo que os pacientes tenham acesso aos medicamentos de que necessitam, sem interrupções.

b. Parcelar a aquisição de medicamentos permite uma melhor gestão financeira. Em vez de lidar com grandes desembolsos de uma só vez, a Secretaria pode distribuir os gastos ao longo do tempo, o que é especialmente útil em um contexto de orçamento limitado.

c. A demanda por medicamentos pode variar ao longo do tempo. A aquisição parcelada oferece flexibilidade para ajustar os volumes e tipos de medicamentos adquiridos com base nas necessidades atuais da comunidade, evitando estoques desnecessariamente grandes ou pequenos.

d. Com a aquisição parcelada, há menos chance de medicamentos expirarem antes de serem utilizados. Isso reduz o desperdício e maximiza o valor dos recursos investidos pela Secretaria.

e. Manter um suprimento regular de medicamentos básicos é crucial para garantir que os pacientes recebam o tratamento adequado no momento certo. A aquisição parcelada contribui para um sistema de saúde mais eficaz e capaz de atender às necessidades da população.

1.2. Em resumo, a aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica é uma estratégia fundamental para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN garantir um fornecimento consistente, eficiente e sustentável de medicamentos essenciais para a comunidade que atende.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. Neste momento o Município de Campo Grande/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual, o mesmo será elaborado no exercício de 2024, para sua utilização durante o exercício de 2025, além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

3.1. Para contratar uma empresa para fornecer medicamentos de farmácia básica à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, é importante estabelecer requisitos claros que garantam a qualidade, segurança e eficiência do processo de aquisição. Aqui estão alguns requisitos importantes a serem considerados:

a. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos.

b. É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada na distribuição de medicamentos de farmácia básica e possua a capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

c. Deve-se exigir que os medicamentos fornecidos pela empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido, estejam dentro do prazo de validade e sejam armazenados corretamente.

d. A empresa contratada deve ser capaz de realizar entregas pontuais e eficientes, garantindo que os medicamentos cheguem aos locais de destino dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas.

e. O processo de contratação deve incluir uma análise detalhada dos preços propostos pela empresa, garantindo que sejam justos e competitivos. Além disso, é importante exigir transparência financeira e a apresentação de uma planilha detalhada de custos.

f. A empresa contratada deve oferecer suporte técnico adequado e estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados aos medicamentos fornecidos.

g. O contrato entre a Prefeitura e a empresa fornecedora deve ser claro, abrangente e incluir todas as condições, responsabilidades e obrigações de ambas as partes. É importante definir também os mecanismos de monitoramento e avaliação do fornecimento.

3.2. Ao estabelecer esses requisitos, a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN pode garantir uma contratação sólida e eficaz, que atenda às necessidades da população local de forma segura e eficiente.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. As estimativas foram baseadas em levantamento feito junto as secretarias, tendo comom base o consumo do ano anterior, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002401 - AMBROXOL 15 MG/5 ML (XAROPE INFANTIL)	FRASCO	18.000		
2	0002400 - AMBROXOL 30 MG/5 ML (XAROPE ADULTO)	FRASCO	18.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

3	0002420 - AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	14.500		
4	0007265 - AMOXICILINA CÁPSULAA 500MG	CAPSULA	30.000		
5	0007374 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	CAPSULA	42.000		
6	0007267 - ANLODIPINO 10MG	Unidade	90.000		
7	0002514 - AZITROMICINA 200mg/5ml	FRASCO	8.000		
8	0007372 - AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA 500MG	Unidade	60.000		
9	0007269 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 250MG/ML	FRASCO	400		
10	0007270 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULAA 500 MG	CAPSULA	80.000		
11	0003687 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/5 ML	FRASCO	8.000		
12	0007375 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	160.000		
13	0007272 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	Unidade	30.000		
14	0007376 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	Unidade	100.000		
15	0007274 - HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	Unidade	8.000		
16	0002492 - HALOPERIDOL 2mg/ml, gotas, frasco com 20ml	FRASCO	2.000		
17	0007275 - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAA	CAPSULA	480.000		
18	0003708 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG (FN)*	FRASCO	3.000		
19	0001241 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	12.000		
20	0007276 - VARFARINA SÓDICA 1 MG	Unidade	20.000		
21	0002418 - ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	2.000		
22	0007277 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	Unidade	8.000		
23	0007278 - CETOCONAZOL 200 MG	Unidade	9.000		
24	0007279 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	Unidade	5.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

25	0007280 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	Unidade	8.000		
26	0007281 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	Unidade	4.000		
27	0007282 - CLORPROMAZINA 100MG	Unidade	8.000		
28	0007283 - CLORPROMAZINA 25MG.	Unidade	10.000		
29	0002485 - CLORPROMAZINA 40mg/ml gotas.	FRASCO	500		
30	0007284 - ÁCIDO VALPROICO 250MG.	Unidade	5.000		
31	0007285 - ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	8.000		
32	0002389 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1.100		
33	0007286 - HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	Unidade	100.000		
34	0007287 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100 MG/ML	FRASCO	500		
35	0007288 - PROPRANOLOL 40MG	Unidade	90.000		
36	0007289 - ACICLOVIR 200 MG	Unidade	10.000		
37	0002519 - ACICLOVIR 50mg/g, creme	Bisnaga	3.000		
38	0007290 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	Unidade	2.000		
39	0002513 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 250mg/5ml + 62,5mg/5ml,	FRASCO	1.000		
40	0007291 - ATENOLOL 50MG	Unidade	90.000		
41	0007292 - ALOPURINOL 100MG	Unidade	10.000		
42	0002424 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	1.500		
43	0002515 - BETAMETASONA + GENTAMICINA , POMADA 30g	Tube	500		
44	0002332 - BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCO	400		
45	0007373 - CEFALEXINA {SÓDICA OU CLORIDRATO} 50 MG/ML	FRASCO	2.000		
46	0002404 - CETOCONAZOL TÓPICO 2%	Bisnaga	1.000		
47	0007293 - CIPROFLOXACINO 500MG	Unidade	20.000		
48	0007294 - CLOPIDOGEL 75 MG	Unidade	4.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

49	0003684 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (90 MG/ML)	FRASCO	500		
50	0007295 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	Unidade	5.000		
51	0001258 - COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	4.000		
52	0007296 - CARVEDILOL 12,5MG	Unidade	3.000		
53	0007297 - CARVEDILOL 25MG	Unidade	3.000		
54	0007298 - CARVEDILOL 3,125MG	Unidade	3.000		
55	0007299 - CARVEDILOL 6,25MG	Unidade	3.000		
56	0004325 - Cetoconazol 20mg/ml Shampoo	Unidade	500		
57	0003681 - Clindamicina, Cloridrato de 300mg	CÁPSULA	8.000		
58	0002427 - DEXAMETASONA CREME	Bisnaga	4.000		
59	0002429 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FRASCO	1.200		
60	0007300 - AMIODAROMA 200MG	Unidade	300		
61	0007301 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000		
62	0003688 - Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Suspensão Oral 50mg/ml + 12,5mg/ml	FRASCO	600		
63	0007302 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COM 50MG	Unidade	20.000		
64	0007303 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Unidade	15.000		
65	0002409 - DICLOFENACO SÓDICO 15 MG/ML	FRASCO	1.000		
66	0002406 - DIMETICONA 150MG/ML	FRASCO	3.000		
67	0007304 - DIPIRONA SODICA 500MG CPR	Unidade	30.000		
68	0002407 - DIPIRONA SÓDICA ORAL 500 MG/ML	FRASCO	10.000		
69	0007305 - ENALAPRIL MALEATO 20MG	Unidade	90.000		
70	0007306 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML BUSCOPAM COMPOSTO, GOTAS	FRASCO	1.000		
71	0007307 - ESPIRONOLACTONA 100MG	Unidade	6.000		
72	0007308 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Unidade	5.000		
73	0001282 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	tubo	500		



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

74	0002415 - ESTROGÊNOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G	Bisnaga	500		
75	0007309 - ESTROGÊNICOS CONJUGADOS 0,3 MG	Unidade	300		
76	0007310 - FINASTERIDA 5MG	Unidade	4.000		
77	0007311 - FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CÁPSULA	5.000		
78	0007312 - FUROSEMIDA 40MG	Unidade	90.000		
79	0002448 - GENTAMICINA SULFATO COLIRIO 5MG/ML	FRASCO	3.000		
80	0002449 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG/ML)	FRASCO	1.500		
81	0003691 - HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FRASCO	800		
82	0007313 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	Unidade	40.000		
83	0002435 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML	FRASCO	4.000		
84	0007314 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMP. SUBLINGUAL	Unidade	2.000		
85	0007315 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	Unidade	2.000		
86	0007316 - IVERMECTINA 6MG	Unidade	6.000		
87	0007317 - LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG)	Unidade	5.000		
88	0003693 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	CÁPSULA	5.000		
89	0007318 - LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	Unidade	2.000		
90	0007319 - LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	Unidade	2.000		
91	0007320 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - CICLO 21 CAIXA C/ 21 COMPRIMIDO	Caixa	4.000		
92	0007321 - LEVONORGESTREL 0,15 MG	Unidade	500		



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

93	0007322 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	Unidade	5.000		
94	0007323 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Unidade	5.000		
95	0007324 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	Unidade	5.000		
96	0007325 - LORATADINA 10MG	Unidade	5.000		
97	0003701 - LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	20.000		
98	0007326 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Unidade	720.000		
99	0007327 - MEBENDAZOL 100MG/5ML	FRASCO	500		
100	0007328 - METFORMINA 500MG	Unidade	160.000		
101	0007329 - METFORMINA 850MG	Unidade	600.000		
102	0007330 - METILDOPA 250MG CPR	Unidade	35.000		
103	0007331 - METOCLOPRAMIDA COM 10MG	Unidade	10.000		
104	0002439 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FR. COM 10ML	FRASCO	2.000		
105	0002441 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	Bisnaga	1.200		
106	0007332 - METRONIDAZOL 250MG	Unidade	10.000		
107	0007333 - METRONIDAZOL 400MG	Unidade	5.000		
108	0002450 - MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL A 2%	Bisnaga	1.500		
109	0007334 - NIFEDIPINO 10MG CPR	Unidade	60.000		
110	0002410 - NISTATINA CREME VAGINAL 60G/ 100.000 UI C/ APLICADOR	Bisnaga	3.500		
111	0002451 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	2.000		
112	0003703 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	Tube	1.300		
113	0003704 - NITROFURANTOÍNA 100mg	CÁPSULA	8.000		
114	0007335 - Noretisterona 0,35 MG	Unidade	1.000		
115	0007336 - OMEPRAZOL 40MG	Unidade	40.000		
116	0007337 - PARACETAMOL 500MG	Unidade	80.000		
117	0002443 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	20.000		
118	0003706 - PASTA D'AGUA	Tube	10.000		
119	0007338 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	Unidade	2.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

120	0003709 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	FRASCO	500		
121	0003710 - PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50 MG/G (5%) (FN)* GEL	Tube	500		
122	0007339 - PREDNISONA 20MG	Unidade	16.000		
123	0007340 - PREDNISONA 5MG	Unidade	12.000		
124	0002444 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	Envelope	4.000		
125	0007341 - SECNIDAZOL 1.000 MG	Unidade	20.000		
126	0007342 - SINVASTATINA 20 MG	Unidade	20.000		
127	0007343 - SINVASTATINA 40 MG	Unidade	48.000		
128	0002452 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	Bisnaga	1.500		
129	0002445 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML	FRASCO	2.000		
130	0007344 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	Unidade	22.000		
131	0002533 - SULFATO FERROSO 125mg/ml, gotas.	FRASCO	15.000		
132	0003711 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML	FRASCO	15.000		
133	0002454 - SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 ML/ML	FRASCO	800		
134	0007345 - TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	Unidade	8.000		
135	0002501 - VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5ml, xarope, frasco com 100ml	FRASCO	400		
136	0007347 - VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	Unidade	5.000		
137	0007348 - VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	Unidade	5.000		
138	0003249 - MALEATO DE TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,5%.	FRASCO	2.000		
139	0007349 - SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE	Unidade	1.000		
140	0003725 - SALBUTAMOL, SULFATO DE 5 MG/ML	FRASCO	500		
141	0007350 - MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDO	Unidade	500		



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

142	0002457 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 1g	FRASCO	100		
143	0002422 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI EM PÓ	FRASCO	3.600		
144	0002421 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO	2.400		
145	0002343 - HIDROCORTISONA PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL 500MG	FRASCO	2.000		
146	0002524 - LINDOCAÍNA 2%, GELÉIA.	Tubo	12.000		
147	0007351 - MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG	Unidade	500		
148	0002528 - ÓLEO MINERAL 100%, SOLUÇÃO.	FRASCO	1.000		
149	0007352 - OXALATO DE ESCITALOPRAM (EXODUS)	Caixa	40		
150	0002531 - PREDNISOLONA 3mg/ml, solução	FRASCO	1.000		
151	0007353 - COMPLEXO B (COMPRIMIDO)	Unidade	20.000		
152	0007354 - ENALAPRIL MALEATO 10MG	Unidade	100.000		
153	0007355 - FENOBARBITAL SODICO 100MG	Unidade	8.000		
154	0007356 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000		
155	0007357 - ATENOLOL 100MG	Unidade	80.000		
156	0007358 - NIMESULIDA 100MG CPR	Unidade	40.000		
157	0001235 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	12.000		
158	0005776 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAC 5mg+250	Tubo	3.000		
159	0005777 - PREMARIM CREME VAGINAL 26g	Tubo	3.000		
160	0005779 - AZITROMICINA PO 22,5g	FRASCO	12.000		
161	0005781 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 30mg/ml	FRASCO	12.000		
162	0002425 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML	FRASCO	60.000		
163	0003738 - GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	FRASCO	100		
164	0005775 - KOLLAGENASE 0,6UI/G 30g	Tubo	3.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

165	0007360 - CEFALOXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	80.000		
166	0005774 - HIDROGEL CREME 30g	Tube	3.000		
167	0005778 - SORO ORAL PO 27,9g	sachê	6.000		
168	0002403 - BENZOATO DE BENZILAE EMULSAO TOPICA 250 MG/ML	FRASCO	800		
169	0004055 - Norfloxacin 400 mg	Comprimi	42.000		
170	0007361 - CLORIDRATO DE POTASSICO 10% 10ML	FRASCO	3.000		
171	0007362 - CLORIDRATO DE SODICO	FRASCO	3.000		
172	0007363 - DIMORF 10MG	Comprimi	3.000		
173	0007364 - CLORIDRATO DE CIMETIDINA	FRASCO	3.000		
174	0007365 - ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	4.000		
175	0007366 - CAPTOPRIL 25MG	Unidade	100.000		
176	0007367 - DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	Unidade	10.000		
177	0007368 - CLORIDRATO DE RANITIDINA	Comprimi	15.000		
178	0007369 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	Comprimi	15.000		
179	0007370 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	Comprimi	15.000		
180	0007371 - ANLODIPINO 5MG	Unidade	5.000		
181	0001125 - ATENOLOL 25MG	UND	120.000		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

5.3. Quando se está diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória, não há que se gastar energia de planejamento com a prospecção de novas soluções.

5.4. No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante rotineiro e que se repete anualmente.



- 5.5. Ademais, não há notícias da existência de outra solução ou metodologia mais eficiente.
- 5.6. Em razão disso, não há razões que recomendem o levantamento de soluções no presente caso.
- 5.7. Este requisito não é obrigatório, a teor do Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

- 6.1. estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico: a Lei n. 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma - como fez com o orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico.
- 6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN no que diz respeito à aquisição de medicamentos de farmácia básica, uma solução abrangente pode ser delineada. Aqui está uma descrição geral dessa solução:
 - a. Inicialmente, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas da população por medicamentos básicos. Isso envolve identificar quais medicamentos são mais utilizados, as quantidades necessárias e as condições específicas de armazenamento. Com base nesse levantamento, um plano de aquisição é elaborado, considerando as necessidades de curto, médio e longo prazo.
 - b. Com base no planejamento realizado, é elaborado um Termo de Referência ou Edital que estabelece os requisitos técnicos, legais e operacionais para a contratação da empresa fornecedora de medicamentos. Isso inclui os medicamentos a serem adquiridos, as quantidades estimadas, os critérios de seleção da empresa fornecedora, entre outros aspectos relevantes.
 - c. O Termo de Referência ou Edital é publicado e inicia-se o processo de licitação, seguindo as normas e procedimentos legais estabelecidos pela legislação vigente. Empresas interessadas em fornecer os medicamentos podem apresentar suas propostas, que serão avaliadas de acordo com os critérios definidos no edital.
 - d. Após o encerramento do prazo para apresentação de propostas, as empresas concorrentes são avaliadas com base nos critérios estabelecidos no edital. A empresa fornecedora é selecionada com base na melhor combinação de preço, qualidade, capacidade técnica e experiência.
 - e. Uma vez selecionada a empresa fornecedora, é celebrado um contrato que estabelece as condições comerciais, técnicas e operacionais da prestação de serviços. O contrato deve ser claro,



abrangente e contemplar todos os aspectos relevantes para a aquisição e fornecimento dos medicamentos.

f. Durante a vigência do contrato, é essencial realizar um monitoramento contínuo do fornecimento de medicamentos, garantindo que a empresa fornecedora cumpra com todas as obrigações estabelecidas no contrato. Isso inclui verificar a qualidade dos produtos fornecidos, garantir a regularidade das entregas e solucionar eventuais problemas que possam surgir.

g. Periodicamente, é importante avaliar o desempenho da empresa fornecedora e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com base nessa avaliação, podem ser feitos ajustes no contrato ou no processo de aquisição para otimizar a eficiência e a qualidade do fornecimento de medicamentos.

7.2. Essa solução abrangente para a aquisição de medicamentos de farmácia básica visa garantir que a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN tenha acesso contínuo e eficiente aos medicamentos necessários para atender às demandas da população, garantindo assim a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1. O parcelamento da solução de aquisição de medicamentos de farmácia básica, pode ser justificado pela necessidade de garantir a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias enfrentadas pela instituição. Essa abordagem permite equilibrar a disponibilidade de recursos com as demandas por materiais odontológicos, garantindo a continuidade e eficácia dos serviços oferecidos à população.

8.2. **A solução para a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O registro de preço para a aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN visa alcançar uma série de resultados que beneficiam tanto a gestão pública quanto a população atendida. Aqui estão alguns dos resultados pretendidos com essa estratégia:

a. O registro de preço permite que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha medicamentos a preços mais competitivos por meio da negociação com os fornecedores. Isso possibilita economia de recursos públicos, maximizando o valor dos investimentos feitos na aquisição de medicamentos.

b. Com o registro de preço em vigor, a Secretaria pode adquirir os medicamentos de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar novos processos de licitação a cada compra. Isso reduz a burocracia e os prazos de aquisição, garantindo um suprimento mais rápido e eficiente dos medicamentos necessários.

c. O registro de preço permite que a Secretaria tenha uma lista de fornecedores pré-aprovados, o que oferece maior flexibilidade na escolha dos parceiros comerciais. Isso possibilita uma



diversificação dos fornecedores, reduzindo a dependência de um único fornecedor e mitigando possíveis riscos relacionados à disponibilidade de produtos.

d. O registro de preço promove a transparência nos processos de aquisição, uma vez que os preços acordados com os fornecedores ficam registrados e acessíveis a todos os interessados. Isso facilita o controle interno e externo das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos.

e. Com o registro de preço em vigor, a Secretaria Municipal de Saúde pode garantir um abastecimento contínuo e regular dos medicamentos de farmácia básica, evitando interrupções no fornecimento que poderiam comprometer o acesso da população aos tratamentos necessários.

f. Ao estabelecer critérios de qualidade e segurança na seleção dos fornecedores, o registro de preço contribui para a melhoria da qualidade dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e ofereçam segurança e eficácia aos pacientes.

9.2. Em resumo, o registro de preço para a aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN visa otimizar os processos de aquisição, garantir economia financeira, promover transparência e controle, assegurar o abastecimento contínuo e contribuir para a melhoria da qualidade dos medicamentos fornecidos à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde, responsável pela autorização da demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe comorequisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

11.2. É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal.

11.3. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal

11.4. No presente caso, **não se observam contratações correlatas ou interdependentes** com asolução ora objeto de planejamento.



11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

11.6. É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade.

11.7. Contratações interdependentes são condição "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal.

11.8. No presente caso, se constata a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável".

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo.

12.4. No Presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento.
	Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Liliana Bezerra de Almeida, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, declaro que o



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, foi conduzido e apresenta resultados favoráveis, demonstrando a viabilidade da aquisição sob os seguintes aspectos:

- a.** O ETP considerou as demandas da população de Campo Grande/RN por medicamentos básicos, levando em conta fatores como perfil epidemiológico, prevalência de doenças e acesso aos serviços de saúde, bem como a demanda de anos anteriores.
- b.** Foram identificados e especificados os medicamentos básicos necessários para atender às demandas da população, levando em consideração as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as recomendações técnicas vigentes.
- c.** Foram identificados potenciais fornecedores de medicamentos de farmácia básica, considerando critérios como qualidade dos produtos, capacidade de entrega e preços competitivos.
- d.** O ETP considerou as normas e regulamentações aplicáveis à aquisição de medicamentos, garantindo que o processo esteja em conformidade com a legislação vigente.

Com base nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, declaro que a aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN é viável e recomendada para garantir o acesso da população aos tratamentos necessários e promover a saúde pública na região.

Campo Grande/RN, 08 de maio de 2024.

Liliana Bezerra de Almeida
Secretária Municipal de Saúde